



TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUIÇÃO DE ENSINO CENTRO UNIVERSITARIO UNIRG-UNIDADE: FACULDADE UNIRG - CAMPUS I E O INSTITUTO EUVALDO LODI PALMAS - TO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO.

A instituição de ensino **CENTRO UNIVERSITARIO UNIRG - Unidade: FACULDADE UNIRG - CAMPUS I**, doravante denominado(a) COOPERADO(A), com sede à ALAMEDA MADRID 545 - JARDIM SERVILHA - 77410470 - Gurupi - TO , inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.210.830/0001-06**, neste ato representado(a) pelo(a) REITOR (A), Sr.(a) **ALEXANDRE RIBEIRO DIAS** e o INSTITUTO EUVALDO LODI TOCANTINS, doravante denominado IELTO, sediado na Rua SE 03, Lote 29 Ed. Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas, TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.831.134/0001-42, neste ato representado por seu SUPERINTENDENTE, **Roseli Ferreira Neves Sarmiento**, celebram o presente Termo de Cooperação, para a promoção de estágio supervisionado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Cooperação visa facilitar o ajuste das condições de estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, por meio de seleção e encaminhamento de estudantes da Instituição de Ensino - COOPERADO(A) - regularmente matriculados e efetivamente frequentando as aulas - em dependências de pessoas jurídicas de direito público ou privado, **bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional - EMPRESAS** - como forma de aprendizagem social, profissional e cultural de acordo com a Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES

I - Compete a Instituição de Ensino - COOPERADO(A)

- a. Imprimir, através do www.sitedoestagio.com.br, e assinar o presente Termo de Cooperação e encaminhar, na maior brevidade possível, uma via pelo correio no endereço: IELTO - Rua SE 03, Lote 29 Ed. Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas, TO;
- b. Disponibilizar ao IELTO as informações necessárias a consecução de um estágio de qualidade;
- c. Indicar os seus representantes (coordenador/supervisor) que orientarão o estagiário;
- d. Colaborar, na divulgação junto aos seus alunos, sobre o www.sitedoestagio.com.br como solução no encaminhamento dos estágios;
- e. Permitir a empresa auxiliar na elaboração do conteúdo programático do estágio;
- f. Proceder, em conjunto como o responsável pela empresa concedente, à orientação, supervisão e avaliação dos estágios. E quando necessário, poderá denunciar ao IELTO, através do www.sitedoestagio.com.br, qualquer inadequação ou outros impedimentos;

- g. Aprovar assinando a proposta de conteúdo de estágio oferecida pela empresa através do plano de atividades;
- h. Delegar ao IELTO, através do www.sitedoestagio.com.br, as atividades de apoio/burocráticas, para viabilizar a inserção do aluno na empresa em um estágio de qualidade.
- i. No Plano de Atividades do Estágio, que pode ser alterado pelas partes por aditivo: - aprovar as condições de adequação do estágio ao projeto pedagógico do curso; - informar o processo de avaliação do estagiário; - indicar um professor orientador, para ser o responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio.
- j. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades.
- l. Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realizações de avaliações escolares ou acadêmicas;

II - Compete ao IELTO através do www.sitedoestagio.com.br:

- a. Buscar adesão das empresas ao programa de estágio, através de instrumento competente;
- b. Levantar nas empresas as vagas compatíveis com o perfil do candidato a estágio;
- c. Disponibilizar via www.sitedoestagio.com.br, as vagas de estágio;
- d. Encaminhar às empresas os candidatos a estágio, orientado sobre a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio as ser firmado entre o Estagiário, a Empresa, com a interveniência da Instituição de Ensino - COOPERADO(A);
- e. Disponibilizar através do www.sitedoestagio.com.br, relatórios de:
- nome da empresa, do estagiário, do curso, data de início e término do estágio;
 - quantidade de candidatos inscritos a estágios;
 - quantidade de alunos estagiando;
- f. Encaminhar, a favor do estagiário, negociação para a contratação de seguro contra acidentes pessoais, conforme previsto na Lei 11.788/08.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO E JORNADA DO ESTÁGIO

Deverão constar no Termo de Compromisso de Estágio, a duração e a carga horária que não poderão prejudicar as atividades escolares - que serão determinadas, pela Instituição de Ensino, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, previsto na Lei 11.788/08.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação em razão do caráter permanente das atividades por ele tratadas, e por não gerar nenhum ônus para as partes, terá vigência por tempo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, podendo entretanto, ser denunciado em qualquer época, por qualquer uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DENÚNCIA E ENCERRAMENTO

O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante simples aviso por escrito, através do www.sitedoestagio.com.br, manifestado com 30 dias de antecedência, podendo ser encerrado:


Daniel Alencar Bardal
Advogado
OAB/GO: 23799



- Hipóteses de dissolução ou falência de qualquer uma das partes;
- de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos que causar à outra parte, na forma da lei;
- por acordo entre as partes.

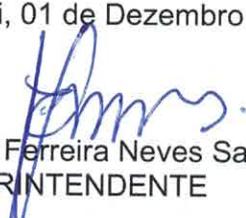
Parágrafo Único - Os compromissos assumidos serão honrados até a data de seu encerramento, em qualquer das hipóteses citadas acima, finalizando as atividades em curso.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO E DA CONVENÇÃO DE ARBITRAGEM

O foro do presente termo é o da cidade de Palmas, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo, os partícipes aprovam este instrumento, para que produza os legítimos efeitos de direito

Gurupi, 01 de Dezembro de 2014.


Roseli Ferreira Neves Sarmiento
SUPERINTENDENTE
IELTO
(Assinatura e Carimbo)


ALEXANDRE RIBEIRO DIAS
REITOR (A)
(Assinatura e Carimbo)
CPF:
CENTRO UNIVERSITARIO UNIRG
Unidade: FACULDADE UNIRG - CAMPUS I

Alexandre Ribeiro Dias
Reitor
Portaria nº. 974/2012
Centro Universitário UNIRG

034613011214


Daniel Alencar Bardal
Advogado
OAB/GO: 23700



**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
INSTITUIÇÃO DE ENSINO CENTRO UNIVERSITARIO UNIRG-
UNIDADE: FACULDADE UNIRG - CAMPUS I E O INSTITUTO
EUVALDO LODI PALMAS - TO PARA REALIZAÇÃO DE
ESTÁGIO.**

A instituição de ensino **CENTRO UNIVERSITARIO UNIRG - Unidade: FACULDADE UNIRG - CAMPUS I**, doravante denominado(a) COOPERADO(A), com sede à ALAMEDA MADRID 545 - JARDIM SERVILHA - 77410470 - Gurupi - TO , inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.210.830/0001-06**, neste ato representado(a) pelo(a) REITOR (A), Sr.(a) **ALEXANDRE RIBEIRO DIAS** e o INSTITUTO EUVALDO LODI TOCANTINS, doravante denominado IELTO, sediado na Rua SE 03, Lote 29 Ed. Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas, TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.831.134/0001-42, neste ato representado por seu SUPERINTENDENTE, **Roseli Ferreira Neves Sarmiento**, celebram o presente Termo de Cooperação, para a promoção de estágio supervisionado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Cooperação visa facilitar o ajuste das condições de estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, por meio de seleção e encaminhamento de estudantes da Instituição de Ensino - COOPERADO(A) - regularmente matriculados e efetivamente frequentando as aulas - em dependências de pessoas jurídicas de direito público ou privado, **bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional - EMPRESAS** - como forma de aprendizagem social, profissional e cultural de acordo com a Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES

I - Compete a Instituição de Ensino - COOPERADO(A)

- a. Imprimir, através do www.sitedoestagio.com.br, e assinar o presente Termo de Cooperação e encaminhar, na maior brevidade possível, uma via pelo correio no endereço: IELTO - Rua SE 03, Lote 29 Ed. Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas, TO;
- b. Disponibilizar ao IELTO as informações necessárias a consecução de um estágio de qualidade;
- c. Indicar os seus representantes (coordenador/supervisor) que orientarão o estagiário;
- d. Colaborar, na divulgação junto aos seus alunos, sobre o www.sitedoestagio.com.br como solução no encaminhamento dos estágios;
- e. Permitir a empresa auxiliar na elaboração do conteúdo programático do estágio;
- f. Proceder, em conjunto como o responsável pela empresa concedente, à orientação, supervisão e avaliação dos estágios. E quando necessário, poderá denunciar ao IELTO, através do www.sitedoestagio.com.br, qualquer inadequação ou outros impedimentos;


Daniel Alencar Barda!
Advogado
OAB/GO: 23799



- g. Aprovar assinando a proposta de conteúdo de estágio oferecida pela empresa através do plano de atividades;
- h. Delegar ao IELTO, através do www.sitedoestagio.com.br, as atividades de apoio/burocráticas, para viabilizar a inserção do aluno na empresa em um estágio de qualidade.
- i. No Plano de Atividades do Estágio, que pode ser alterado pelas partes por aditivo: - aprovar as condições de adequação do estágio ao projeto pedagógico do curso; - informar o processo de avaliação do estagiário; - indicar um professor orientador, para ser o responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio.
- j. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades.
- l. Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realizações de avaliações escolares ou acadêmicas;

II - Compete ao IELTO através do www.sitedoestagio.com.br:

- a. Buscar adesão das empresas ao programa de estágio, através de instrumento competente;
- b. Levantar nas empresas as vagas compatíveis com o perfil do candidato a estágio;
- c. Disponibilizar via www.sitedoestagio.com.br, as vagas de estágio;
- d. Encaminhar às empresas os candidatos a estágio, orientado sobre a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio as ser firmado entre o Estagiário, a Empresa, com a interveniência da Instituição de Ensino - COOPERADO(A);
- e. Disponibilizar através do www.sitedoestagio.com.br, relatórios de:
 - nome da empresa, do estagiário, do curso, data de início e término do estágio;
 - quantidade de candidatos inscritos a estágios;
 - quantidade de alunos estagiando;
- f. Encaminhar, a favor do estagiário, negociação para a contratação de seguro contra acidentes pessoais, conforme previsto na Lei 11.788/08.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO E JORNADA DO ESTÁGIO

Deverão constar no Termo de Compromisso de Estágio, a duração e a carga horária que não poderão prejudicar as atividades escolares - que serão determinadas, pela Instituição de Ensino, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, previsto na Lei 11.788/08.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação em razão do caráter permanente das atividades por ele tratadas, e por não gerar nenhum ônus para as partes, terá vigência por tempo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, podendo entretanto, ser denunciado em qualquer época, por qualquer uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DENÚNCIA E ENCERRAMENTO

O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante simples aviso por escrito, através do www.sitedoestagio.com.br, manifestado com 30 dias de antecedência, podendo ser encerrado:


Daniel Alencar Bardal
Advogado
OAB/GO: 23700



- Hipóteses de dissolução ou falência de qualquer uma das partes;
- de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos que causar à outra parte, na forma da lei;
- por acordo entre as partes.

Parágrafo Único - Os compromissos assumidos serão honrados até a data de seu encerramento, em qualquer das hipóteses citadas acima, finalizando as atividades em curso.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO E DA CONVENÇÃO DE ARBITRAGEM

O foro do presente termo é o da cidade de Palmas, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo, os partícipes aprovam este instrumento, para que produza os legítimos efeitos de direito

Gurupi, 01 de Dezembro de 2014.

Roseli Ferreira Neves Sarmento
SUPERINTENDENTE
IELTO
(Assinatura e Carimbo)

ALEXANDRE RIBEIRO DIAS
REITOR (A)
(Assinatura e Carimbo)
CPF:
CENTRO UNIVERSITARIO UNIRG
Unidade: FACULDADE UNIRG - CAMPUS I

Alexandre Ribeiro Dias
Reitor
Portaria nº. 974/2012
Centro Universitário UNIRG

034613011214

Daniel Alencar Bardal
Advogado
OAB/GO: 23799